

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

REF. OFÍCIO 034/2023/COMPDEC

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023

ORIENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL A ELABORAR PLANO CONTINGENCIAL PARA DESASTRES NATURAIS. FINALIDADE. OBJETIVOS. ABRANGÊNCIA DO PLANO. PRINCIPAIS CONCEITOS. LEGISLAÇÃO PERTINENTE. HIPÓTESES DE DESASTRES. FASES DO DESASTRE. ÁREAS DE RISCO. MONITORAMENTO DO RISCO. AÇÕES DE DEFESA CIVIL. ÓRGÃOS DO SISTEMA. AVALIAÇÃO DO PLANO.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Preliminarmente, é importante consignar que normalmente as atividades de Defesa Civil devem se focar na educação e na orientação das comunidades sobre procedimentos e condutas de como proceder na ocorrência de desastres, e também de como a sociedade civil pode auxiliar com diversos cuidados que devem ser adotados no dia a dia com o propósito de que, futuramente, essas ocorrências não aconteçam ou então sejam mitigadas.

No país, pode ser verificada uma grande diversidade cíclica de desastres naturais, humanos e mistos. Exemplos são as inundações em todo o país, a seca na região Nordeste e o crescente aumento dos desastres humanos devido ao crescimento urbano desordenado, às migrações internas e ao fenômeno da urbanização acelerada sem a disponibilidade dos serviços essenciais.

Contudo, como é no Município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar, é importante que, diante do risco iminente de ocorrer um desastre, o governo municipal esteja devidamente capacitado e equipado para desenvolver ações que prestem o devido socorro às vítimas, assim como monitorar, preparar e prevenir os eventos adversos a fim de propiciar a segurança da comunidade local.

Devemos dizer, que o plano contingencial é uma ferramenta imprescindível no intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais. Nesse passo, é tempestivo **propor outras ações e planejamentos** para corroborar com o plano contingencial e dar resultados e aportes mais incisivos às situações de desastres, assim vejamos:

- Plano Municipal de Redução de Riscos;
- Mapeamento de Áreas de Riscos de Enchentes ou Inundações;
- Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
- Plano Diretor de Prevenção de Inundações Graduais e Bruscas, etc.

Por conseguinte, como nosso objeto é o Plano de Contingência Municipal, tendo em vista as várias legislações pertinentes

e ao pedido feito pela Coordenadoria Municipal, passaremos à exposição e orientação no caso ora em estudo.

### **DA FINALIDADE**

Organizar as ações de prevenção e de enfrentamento aos danos provocados pelas chuvas previstas para o período crítico (elaborar estudo estimado dos períodos mais chuvosos no município de Irupi).

### **DOS OBJETIVOS**

Dotar os organismos componentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de mecanismos que visem à preservação de vidas e bens perante situações de inundações, alagamentos e deslizamentos decorrentes das chuvas, bem como preservar o patrimônio público e privado, combater sinistros, socorrer e assistir a população vitimada, reabilitar os cenários danificados, restabelecer o mais rápido possível os serviços públicos essenciais e o moral da população.

### **DA ABRANGÊNCIA DO PLANO**

O presente plano compreende toda a área do município de Irupi e tem vigência no período compreendido entre os meses em que se fará o estudo estimado das maiores ocorrências de

situações de emergência e estado de calamidade, podendo ser alterado de acordo com o aumento do período chuvoso ou usado para eventos súbitos fora do referido período.

## **DOS PRINCIPAIS CONCEITOS**

### **Plano De Contingência**

É um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

### **Defesa Civil**

Conjunto de ações preventivas, socorristas, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizarem seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

### **Desastre**

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos sociais.

**a) Desastres de nível I** - aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (enseja a Situação de Emergência)

**b) Desastres de nível II** - aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade podem ser restabelecidos

com os recursos mobilizados em nível local, ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais. (enseja a Situação de Emergência)

**c) Desastres de nível III** - aqueles em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade dependem da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e em alguns casos de ajuda internacional. (enseja o Estado de Calamidade Pública)

### **Situação de Emergência**

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

### **Estado de calamidade Pública**

Situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem no comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

### **Ações De Socorro**

Ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

### **Ações De Assistência Às Vítimas**

Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de

abrigamento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

#### **Ações De Restabelecimento De Serviços Essenciais**

Ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

#### **Ações De Reconstrução**

Ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, curso d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

#### **Ações De Prevenção**

Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.



## DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À DEFESA CIVIL

- Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências. Publicada no DOU em 30/08/2012 - Retificação - Retifica o Anexo 01 (COBRADE), item 04 da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012. Publicada no DOU em 31/08/2012.
- Portaria nº 724 - Solicitação de recursos federais para ações de defesa civil, de 23 de outubro de 2002.

## DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

- Lei nº 12.608 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 10 de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Publicada no DOU em 11/04/2012.
- Lei nº 12.340 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de

recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências. Publicada no DOU em 02/12/2010.

- Decreto nº 7.257 - Regulamenta a Medida Provisória no 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências. Publicada no DOU em 05/08/2010.
- Decreto s/n - Institui a Semana Nacional de Redução de Desastres, e dá outras providências. Publicada no DOU em 27/09/2005.
- Decreto nº 1.080 - Regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP, dá outras providências. Publicada no DOU em 09/03/1994.
- Portaria MI nº 912-A - Condiciona a transferência de recursos federais destinados às ações de defesa civil à comprovação da existência e o funcionamento do órgão municipal de defesa civil - as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil - Comdec ou correspondente). Estabelece condições e procedimentos para recuperação de estradas vicinais e de obras de arte nelas existentes. Publicado em DOU em 06/06/2008.

#### **DAS HIPÓTESES DE DESASTRES**

As possibilidades de desastres naturais estão relacionadas ao aumento de pluviosidade sazonal, que deverão ser apontados no estudo técnico onde se encontram os pontos com deficiência no sistema de drenagem no município de Irupi.

Destacamos algumas das possibilidades de desastres e suas definições:

### **Enchente**

Situação em que há transbordamento de água dos rios ou um volume anormal de chuvas.

### **Inundação**

Tipo particular de enchente, onde a elevação do nível da água normal atinge tal magnitude que as águas não se limitam a calha principal do rio, extravasando para áreas marginais, habitualmente não ocupadas pelas águas. Uma inundação pode ser o resultado de uma chuva que não foi suficientemente absorvida pelo solo e provocada de forme induzida pelo homem através da construção de barragens e pela abertura, ou rompimento de comportas de represas.

### **Alagamento**

O alagamento é o acúmulo momentâneo de águas em determinados locais por deficiência no sistema de drenagem.

### **Enxurrada**

Grande quantidade de água que corre com violência, resultante de chuvas abundantes.

### **Vendaval**

Deslocamento violento de uma massa de ar, de uma área de alta pressão para outra de baixa pressão.

### **Tempestade**

Fenômeno atmosférico marcado por ventos fortes, trovoadas, relâmpagos, raios e chuva, usualmente com duração de dezenas de minutos.

## **DAS FASES DO DESASTRE**

### **1ª Fase - Prevenção**

Ocorre através de um bom planejamento em condições normais, onde serão adotadas medidas que possam evitar consequências graves à população e que vise também o restabelecimento do bem-estar da sociedade, são elas:

- Criação de Plano de Contingência;
- Fiscalização quanto a construções nas áreas de risco;
- Informação á população quanto aos possíveis riscos, através dos meios de comunicação;
- Capacitação dos Agentes da Defesa Civil;
- Promoção de campanhas de prevenção e conscientização da população das áreas de risco;
- Monitoramento, através do serviço meteorológico, do período de abrangência do Plano, visando convocar as equipes em caso de alerta;
- Promoção de revisão dos recursos disponíveis junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, etc;
- Promoção de limpeza, manutenção de canais, córregos, valões, bem como a desobstrução e desentupimento dos sistemas pluviais e de esgoto.

### **2ª Fase - Preparação/Alerta**

Como bem sabemos, o risco e o iminente perigo são fatores primordiais em tempos de chuva, fazendo-se necessário um olhar minucioso da COMDEC onde ocorrerão acionamento do Comitê de Gerenciamento de Crise, deixando de prontidão

todos os equipamentos necessários à resposta aos desastres como: máquinas, alimentação, materiais de primeiros socorros, equipes de resgate, equipamentos diversos.

• Manter agentes munidos de celular e motorizados para monitoramento acionamento da Defesa Civil e demais autoridades necessárias.

### **3ª Fase – Resposta**

Uma vez ocorrido o evento adverso, com impactos que desestabiliza a normalidade, faz-se necessário o acionamento do Comitê de Gerenciamento de Crise, no qual toda estrutura da Prefeitura deve se manter disponível e em alerta para o que se fizer necessário diante das atribuições designadas por este Plano de Contingência:

• Identificar as áreas atingidas; • Acionar as equipes de socorro; • Verificar quais as vias de acesso e evacuar as áreas de risco; • Manter todos informados quanto aos riscos, através dos possíveis meios de comunicação; • Organizar um local adequado, tanto para recebimento como para distribuição de alimentos, remédios, roupas e demais suplementos necessários, para que se possam manter as pessoas acobertadas quanto às suas necessidades; • Equipar e organizar os abrigos para receber a população vitimada pelos efeitos das chuvas; • Fazer retirada e cadastramento das famílias que realmente necessitam da assistência durante o período do desastre; • Disponibilizar serviços sanitários e fúnebres, quando for o caso, tornando estes serviços acessíveis; • Isolar as áreas atingidas; • Busca e salvamento das vítimas; • Atendimento pré-hospitalar; • Atendimento médico especializado; • Divulgação para a imprensa quanto à situação do desastre e as suas consequências; • Vigilância Sanitária para monitoramento

quanto às epidemias; • Iniciar a avaliação dos danos e prejuízos ocasionados pela chuva; • Manter o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil informado sobre os danos provocados pelas chuvas e acionar ajuda federal se necessário; • Alimentar o Sistema Integrado de Informação de Desastres - SIID do Governo Federal.

#### **4ª Fase - Reconstrução**

Durante esta fase temos como responsabilidade reconstruir, tanto os aspectos físicos como sociais da área atingida. Para isso, faz-se necessário o engajamento de todas as Secretarias Municipais, órgãos governamentais de resposta e de apoio, os não governamentais e voluntários, conforme suas competências estabelecidas neste plano e outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Gerenciamento de Crises.

- Estruturas (pontes, estradas, etc.) e serviços públicos essenciais;
- Economia da área afetada;
- Relocação da população e construção de moradias seguras;
- Ordenação de espaço urbano;
- Recuperação do bem-estar da população;
- Fiscalização da Vigilância Sanitária para controle de pragas e epidemias;
- Avaliação dos danos e elaboração dos laudos técnicos;
- Mobilização de equipes de demolição e remoção dos escombros;
- Reestruturação de serviços essenciais: energia elétrica, água potável, comunicação, rede de esgoto, coleta de lixo, suprimento de alimentos, combustível e etc.;
- Limpeza, descontaminação, desinfecção, desinfestação das escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercado, igreja, etc.);
- Ordenação do espaço humano;
- Promover as atividades de

socorro às populações em risco e assistência aos habitantes atingidos (remoção para abrigos).

### **DAS ÁREAS DE RISCOS**

Discriminar os principais pontos de alagamentos em Irupi:

- Ruas;
- Avenidas; etc.

### **DO MONITORAMENTO DO RISCO**

Promover visitas e vistorias com o intuito de obter diagnóstico sobre as áreas de riscos, bem como orientar as comunidades inseridas nestas áreas objetivando a proteção das vidas e bens.

### **DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL**

Atuação dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Defesa Civil, das mais diferentes esferas, mediante o emprego de recursos humanos e materiais visando à proteção das comunidades atingidas pelo sinistro.

### **Critérios e condições de acionamento**

- O Plano de Contingência será monitorado por meio das previsões meteorológicas e pelos índices de precipitações pluviométricas e os critérios e condições de acionamento obedecerão a uma escala evolutiva, com a finalidade de manter o Sistema Municipal de Defesa Civil informado e preparado para acionamentos emergenciais.
- O primeiro nível de acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil é o ESTADO DE OBSERVAÇÃO E ATENÇÃO, disparado sempre que as previsões meteorológicas avisarem sobre a possibilidade de ocorrência de CHUVAS LEVES e por vezes moderadas.
- O segundo nível é o ESTADO DE ALERTA, disparado a partir dos avisos de CHUVAS MODERADAS, emitidos pelo Centro de Meteorologia do Espírito Santo. Neste caso todos os órgãos do sistema deverão manter suas equipes em regime de alerta para quaisquer acionamentos resultantes dos efeitos das chuvas.
- O terceiro nível é o ESTADO DE ALERTA E PRONTIDÃO, que é disparado a partir dos avisos de CHUVAS FORTES, emitidos pelo Centro de Meteorologia do Espírito Santo. Nesta situação todos os órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil deverão manter suas EQUIPES EM REGIME DE PRONTIDÃO para quaisquer acionamentos resultantes dos efeitos das chuvas, com um tempo de resposta compatível com a gravidade dos problemas apresentados, preferencialmente abaixo dos 10 minutos.
- O quarto e último nível é o ESTADO DE ALERTA MÁXIMO que será disparado a partir do momento em que sejam REGISTRADOS DANOS provocados pelas chuvas, com necessidade de acionamento de órgão de apoio para o pronto atendimento aos afetados, com a possibilidade de manutenção ou evolução do evento crítico instalado.

- É importante ressaltar que os momentos de maiores dificuldades no enfrentamento aos efeitos das chuvas ocorrem fora do expediente normal de trabalho, portanto é imprescindível que cada órgão do sistema tenha um plano particular de acionamento de equipes, principalmente no Estado de Alerta e Prontidão, para evitar o agravamento dos problemas que surgem durante as chuvas.
- O Comitê de Gerenciamento de Crise será acionado a partir do momento em que os índices pluviométricos saírem da normalidade, ou seja, 60 mm de precipitação em até 24h, quando as chuvas forem contínuas por mais de 72 horas ou por comunicação da Coordenadoria de Defesa Civil de Irupi, de acordo com o especificado na tabela abaixo.
- O acionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil dar-se-á por comunicação da Coordenadoria Municipal de defesa civil.

### **Sistema de Alerta e Alarme**

Em conformidade com os critérios e Condições de Acionamento, este sistema de viabilizar a divulgação das informações pertinentes a toda população, aos órgãos integrantes deste plano e/ou apenas à área de risco dependendo da vulnerabilidade existente, através de televisão, veículos de som (carros, motos ou bicicletas), sirenes, mensagens de SMS, redes sociais ou até mesmo o sino da igreja.

| ESTADO   | CRITÉRIOS  | AÇÕES E MEDIDAS PRINCIPAIS  |
|--|--|---|
| <b>OBSERVAÇÃO E ATENÇÃO</b><br><b>1º nível</b> | <p>1. Avisos meteorológicos de chuvas de intensidades leves e por vezes moderadas.</p> <p>2. Chuvas esparsas.</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução;</li> <li>• Acompanhamento dos índices pluviométricos;</li> <li>• Equipes da COMDEC em atenção;</li> <li>• Avaliação da necessidade de mudança de nível.</li> </ul>   |
| <b>ALERTA</b><br><b>2º nível</b>               | <p>1. Avisos meteorológicos de chuvas de intensidade moderada.</p> <p>2. Chuvas moderadas.</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução;</li> <li>• Acompanhamento dos índices pluviométricos;</li> <li>• Equipes da COMDEC em Alerta;</li> <li>• Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta;</li> <li>• Monitoramento das áreas de risco;</li> <li>• Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (alerta);</li> <li>• Avaliação da necessidade de mudança de nível.</li> </ul>   |
| <b>ALERTA E PRONTIDÃO</b><br><b>3º nível</b>   | <p>1. Avisos meteorológicos de chuvas de intensidade forte.</p> <p>2. Chuvas de longa duração com acumulados a partir de 60 mm/dia e eventos descontínuos.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitoramento das previsões meteorológicas e possível evolução;</li> <li>• Acompanhamento dos índices pluviométricos;</li> <li>• Equipes da COMDEC em Alerta;</li> <li>• Comunicação com a população das áreas de risco em forma de alerta;</li> <li>• Monitoramento e vistoria das áreas de risco;</li> <li>• Acionamento e vistoria das áreas de risco;</li> <li>• Acionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil (alerta e prontidão);</li> <li>• Avaliar a necessidade de remoção preventiva dos moradores das áreas de risco;</li> <li>• Acionamento de órgãos de resposta para ações resgate e socorro em ocorrências;</li> <li>• Avaliação da necessidade de mudança de nível.</li> </ul> |



|  |   |  |
|--|---|--|
| <p><b>ALERTA MÁXIMO</b></p> <p><b>4º nível</b></p> | <p>Registro de instabilidade e acidentes diretamente correlacionados a episódios chuvosos (80 mm ou 72h de chuvas contínuas).</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento dos índices pluviométricos e da previsão meteorológica;</li> <li>• Deslocamento de técnicos para a avaliação das áreas sinistradas;</li> <li>• Acionamento dos órgãos de apoio e setoriais;</li> <li>• Remoção da população das áreas afetadas e de risco alto e iminente;</li> <li>• Busca e salvamento;</li> <li>• Elaboração do NOPRED (Notificação Preliminar de Desastres em até 12h);</li> <li>• Registro no livro de ocorrências;</li> <li>• Avaliação dos danos e prejuízos;</li> <li>• Elaboração do relatório de desastre (se necessário), em até 120h.</li> <li>• Ações de reconstrução em áreas afetadas.</li> </ul> |
|--|---|--|

### ÓRGÃOS DO SISTEMA

O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Irupi - SIMPDEC abrange um grande número de órgãos e setores, o que demanda uma definição clara das atribuições de cada participante.

#### **Órgãos Municipais**

a) Coordenadoria Municipal De Defesa Civil - COMDEC

- A COMDEC assume a coordenação geral do plano;
- Informar periodicamente ao Prefeito sobre os dados do sinistro e providências a serem tomadas;
- Articular os órgãos municipais e demais de outras esferas para responder às emergências;
- Prover suporte para o funcionamento do sistema;
- Encaminhar, se necessário, relatórios

circunstanciados ao Prefeito, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública; • Acionar o Plano de Contingência; • Coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em nível municipal; • Estabelecer o critério de alerta ou prontidão para as equipes de trabalho, enquanto persistir o evento; • Informar aos órgãos de emergência sobre a iminência e previsões de chuvas; • Fazer acompanhamento dos índices pluviométricos; • Realizar o levantamento e/ou a monitoração das áreas de risco, principalmente as localizadas às margens de córregos, canais, rios, ramais e galerias pluviais, morros e encostas; • Apresentar o mapeamento de risco; • Disparar a comunicação do nível de acionamento do PLACON (estado de Observação e Atenção, Estado de Alerta, Estado de Alerta e Prontidão e Alerta Máximo); • Coordenar o serviço de voluntariado quando necessário; • Reunir todas as informações sobre a situação, a fim de elaborar relatórios técnicos; • Providenciar documentos oficiais de avaliação, para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando houver critérios técnicos; • Fornecer declarações à imprensa, orientado pela Secretaria de Comunicação • Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

b) Secretaria Municipal De Obras Transporte E Serviços Urbanos

- Disponibilizar recursos humanos e materiais quando solicitado pela COMDEC;
- Promover a interdição e demolição de imóveis com risco de desabamento;
- Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências;
- Promover ações preventivas nas áreas vulneráveis à ocorrência de acidentes, visando minimizar os impactos dos fenômenos adversos;
- Viabilizar intervenções nas áreas vulneráveis a ocorrências de

acidentes; • Promover recuperação e reconstrução das áreas atingidas por desastres; • Disponibilizar técnicos para realização de vistorias; • Emitir relatórios circunstanciados das áreas atingidas por desastres; • Disponibilizar técnicos para realização de vistorias; • Emitir relatórios circunstanciados da situação de normalidade nas áreas atingidas por desastres; • Intensificar o serviço de controle de entulhos e resíduos sólidos que são depositados pela população de forma irregular em área pública; • Providenciar com antecedência a limpeza de canais e córregos, em especial que recebem as águas das áreas de alagamentos recorrentes; • Manter disponíveis em plantão, máquinas, equipamentos e recursos humanos para atendimento às emergências; • Após a ocorrência de alagamentos, promover a recuperação da área com a retirada dos resíduos transportados pelas águas pluviais; • Disponibilizar equipamentos, quando necessário, para auxiliar o serviço de resgate e prevenção dos órgãos de segurança; • Interditar vias, por solicitação da Defesa Civil, na ocorrência de desastres, e/ou para facilitar a mobilidade da equipe nos períodos de emergência; • Contribuir na ação de isolamento e evacuação nas áreas de risco, nos momentos de desastre; • Controlar o trânsito nas áreas alagadas e inundadas com a finalidade de evitar acidentes; • Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

c) Secretaria Municipal De Saúde - SMS

• Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre; • Garantir assistência médica permanente pelas Equipes do Programa de Saúde da Família e encaminhamento às unidades de referência e Serviços e Serviços de Pronto Atendimento - SPA; • Propiciar e divulgar

informações sobre risco à saúde durante as chuvas intensas;

- Disponibilizar vacinação para atender as equipes de socorro;
- Vistoriar e monitorar as condições higiênico-sanitárias dos locais de abrigo temporário, a fim de garantir a salubridade ambiental;
- Integrar Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para colaborar em sua área de atuação, nas ações de sensibilização e retirada de famílias em situação de risco, cadastradas;
- Integrar Supervisores dos Agentes de Saúde Ambiental para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento de situações de risco, e a retirada de famílias sob o risco em casos de chuvas cadastradas;
- Promover cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário;
- Criar Plano de Chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

d) Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente - SEMA

- Fazer avaliações dos danos causados ao meio ambiente diante do sinistro;
- Monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;
- Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos;
- Monitoramento das áreas de risco, através de ações conjuntas com os órgãos envolvidos neste plano;
- Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;
- Criar Plano de Chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

e) Secretaria Municipal De Comunicação - SECOM

- Atuar na comunidade (busca e divulgação de informações) dos fatos em torno do sinistro;
- Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres;
- Intermediar contatos entre gestores e imprensa;

- Orientar gestores diante das informações passadas a imprensa;
- Criar Plano de Chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

f) Secretaria Municipal De Educação

- Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos ou posto de comando de operações;
- Estimular a comunidade estudantil a conhecer os riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e adotar práticas preventivas.

g) Demais Secretarias E Órgãos Municipais

- Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;
- Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operativas;
- Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos, ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimento às vítimas de desastres
- Criar Plano de Chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

### **DA AVALIAÇÃO DO PLANO**

O presente Plano deverá ter sua avaliação efetuada pela COMDEC juntamente com as Secretarias Municipais, após o término dos fenômenos meteorológicos que o motivaram com o objetivo de deixá-lo atualizado para o enfrentamento de um possível desastre.

No âmbito deste plano, ainda restam adicionar os contatos da municipalidade para que o mesmo seja acionado de forma íntegra e satisfatória.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, forçoso é concluir que tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta flexível e ajustável, outras instituições poderão vir a fazer parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Irupi, bem como poderá haver a congregação de esforços entre as COMDEC's das regiões circunvizinhas, com o objetivo de somar esforços no enfrentamento a situações de sinistros, assim como a COMDEC de Irupi poderá unir-se aos planos destas coirmãs, pois, o documento ora confeccionado é apenas um exemplo de como a municipalidade pode seguir um Plano de Contingência para desastres. Cada órgão envolvido no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela elaboração e atualização dos seus planos de atuação, de acordo com suas missões constitucionais, contudo de forma concatenada, integram uma força interdisciplinar de ação de resposta aos efeitos do evento adverso, oferecendo assim uma resposta rápida e eficiente em defesa das comunidades afetadas.

S.M.J., é o que podemos orientar no momento para auxiliar e facilitar o desenvolvimento do Plano Contingencial que recebemos nesta UCCI.

Irupi/ES, 20/04/2023.

At.te,

ROBSON GERALDO DOS SANTOS BELO

COORDENADOR GERAL DA UCCI